



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados Auditoria Independente de natureza Contábil, administrativa, financeira e operacional das da área de licitações, contratos e execução da despesa relativamente aos exercícios de 2021 A 2024 realizados pela Prefeitura Municipal.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços
01	01	Serviço	<p>Prestação de serviços técnicos especializados Auditoria Independente de natureza Contábil, administrativa, financeira e operacional das da área de licitações, contratos e execução da despesa relativamente aos exercícios de 2021 A 2024 realizados pela Prefeitura Municipal, gerando-se o correspondente Relatório Técnico circunstanciado, inclusive identificando as responsabilidades dos gestores da época das eventuais ocorrências detectadas, evidenciando quantitativa e qualitativamente as irregularidades e/ou desvios apurados, com recomendações técnicas cabíveis dos procedimentos a serem tomados junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e outras instâncias.</p> <p>O objeto da contratação é o desenvolvimento das seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none">.1 - Planejamento Prévio da Auditoria<ul style="list-style-type: none">. Visita técnica aos Órgãos auditados;. Esclarecimentos dos objetivos do trabalho de auditoria;. Coleta de orientações específicas e pontos críticos de cada área;. Avaliação dos controles internos da Prefeitura;. Credenciamento junto aos setores/departamentos da Prefeitura;. Estabelecimento do local de trabalho;. Avaliação do ambiente e das condições de trabalho;. Requisição de documentos e legislação local para exame;.2 - Avaliação dos Controles Interno da Administração Direta e Indireta<ul style="list-style-type: none">. Exame dos manuais de operação e de controles dos formulários por ela preenchidos dos dispositivos da Lei Orgânica e outras leis pertinentes ao Setor/Departamento;. Exame do fluxo de papéis e documentos dos Órgãos auditados.3 - Auditoria do Sistema de Compras e Licitações, contratos e Execução da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

		<p>. Exame, por amostragem dos procedimentos licitatórios executados, no período e verificação da legalidade às respectivas normas vigentes, e se devidamente formalizados e instruídos, seus aspectos financeiros possuem respaldo legal e contratual, e por fim, se a execução contratual está devidamente instruída.</p> <p>. Exames dos trâmites de informações e procedimentos adotados pelo setor de compras, contratos e almoxarifado.</p> <p>. Análise da regularidade dos processos de dispensa de licitação e compra direta, celebrados com base no disposto no art. 24, VIII, da Lei 8666/93 e Lei 14.133/2021, conforme o caso;</p> <p>Análise dos processos de execução da despesa, quanto a legalidade, aspectos econômicos e financeiros, de forma a comprovar a efetiva execução dos contratos firmados, em confronto com as informações encaminhadas ao TCE/MG por meio da plataforma de Prestação de Contas SICOM, evidenciando eventuais irregularidades detectadas, avaliando em especial:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Análise de empenhos emitidos e conferência por amostragem dos documentos fiscais originários para verificação da regularidade das despesas e comprovação de eventuais prejuízos ao erário público;b) Análise de processos licitatórios realizados para verificação da legalidade dos procedimentos e regularidade dos procedimentos e dos contratos originados;c) Análise dos demais controles administrativos referentes aos processos de compras e licitações
--	--	---

1.2. O serviço deverá resultar em um Relatório Técnico Circunstanciado, contendo diagnóstico completo da conformidade e eficiência dos procedimentos administrativos, financeiros e operacionais, com recomendações objetivas para correção de falhas e aprimoramento dos controles internos.

1.3. O serviço deverá resultar em Relatório Técnico Circunstanciado, contendo diagnóstico completo da conformidade e eficiência dos procedimentos administrativos, financeiros e operacionais, bem como recomendações corretivas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Prefeitura Municipal de realizar auditoria independente, de natureza contábil, administrativa, financeira e operacional, abrangendo as áreas de licitações, contratos e execução da despesa, referentes aos exercícios de 2021 a 2024.

Tal medida justifica-se pela importância de assegurar a transparência, legalidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, bem como de promover o aprimoramento dos controles internos e da gestão administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

municipal. A auditoria independente permitirá identificar eventuais inconsistências, irregularidades ou desvios nos procedimentos licitatórios, contratuais e de execução orçamentária e financeira, produzindo um Relatório Técnico circunstanciado que evidencie de forma quantitativa e qualitativa as constatações realizadas.

A contratação de empresa especializada se faz necessária em razão da complexidade técnica das atividades a serem executadas e da necessidade de imparcialidade e isenção na análise das informações e documentos. O corpo técnico da Administração não dispõe, no momento, de estrutura e especialização suficientes para realizar auditoria dessa natureza e abrangência, especialmente considerando o período de quatro exercícios financeiros.

O relatório a ser emitido deverá ainda apontar, quando cabível, as responsabilidades dos gestores e servidores envolvidos nas ocorrências detectadas, além de apresentar recomendações técnicas e medidas corretivas que subsidiem as ações da Administração Pública junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e demais instâncias competentes.

Dessa forma, a contratação é essencial para fortalecer a governança pública, contribuir para a prestação de contas responsável, garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública (legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência) e oferecer subsídios técnicos confiáveis para a tomada de decisões e correção de rumos administrativos.

A presente contratação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, nos casos em que o serviço seja de natureza singular.

No caso em análise, a auditoria independente contábil, administrativa, financeira e operacional, abrangendo os exercícios de 2021 a 2024, caracteriza-se como serviço técnico especializado que demanda conhecimento aprofundado e experiência comprovada em auditoria pública, contabilidade aplicada ao setor público, gestão orçamentária e financeira, bem como na legislação que rege licitações e contratos administrativos.

A execução dos serviços exige a aplicação de metodologia própria, análises complexas e julgamento técnico por parte de profissionais qualificados, o que confere ao objeto natureza predominantemente intelectual e singular, inviabilizando a comparação objetiva entre propostas em um processo licitatório comum. Assim, a competição entre eventuais interessados torna-se inviável, caracterizando a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Além disso, a notória especialização da empresa a ser contratada será comprovada mediante análise de sua experiência prévia, acervo técnico e qualificação profissional da equipe responsável, de modo a assegurar a qualidade, independência e confiabilidade dos resultados obtidos.

A contratação visa garantir a isenção na análise dos atos administrativos e financeiros praticados pela Prefeitura Municipal, permitindo a identificação de irregularidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

falhas de gestão ou desvios, bem como a proposição de recomendações técnicas corretivas que subsidiem a atuação dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público, reforçando a transparência, eficiência e legalidade da Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se devidamente fundamentada e justificada à luz da alínea “c”, do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da singularidade do objeto, da natureza técnica e intelectual do serviço e da necessidade de notória especialização do executor, configurando inexigibilidade de licitação plenamente compatível com o interesse público e com os princípios constitucionais da administração pública.

2.2. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a execução de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja realização exige notória especialização do contratado e possui caráter singular.

No caso em análise, trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de auditoria independente contábil, administrativa, financeira e operacional, abrangendo as áreas de licitações, contratos e execução da despesa pública, relativas aos exercícios de 2021 a 2024, com emissão de Relatório Técnico circunstanciado, identificando responsabilidades, irregularidades e recomendações.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que os serviços a serem prestados não se limitam a tarefas padronizáveis, mas envolvem análise técnica minuciosa, julgamento profissional e aplicação de metodologias próprias, variáveis conforme a experiência e a abordagem de cada empresa especializada. Tais características tornam impossível a comparação objetiva entre propostas, já que o fator determinante para a escolha é a qualidade técnica, a credibilidade profissional e a especialização comprovada, e não apenas o menor preço.

A singularidade do objeto está evidenciada na necessidade de apurar a regularidade dos procedimentos administrativos e financeiros de um período específico (2021 a 2024), demandando avaliação individualizada de documentos, processos e atos de gestão, o que exige expertise e metodologia de auditoria pública customizada.

Além disso, a notória especialização da empresa a ser contratada é condição essencial para assegurar a imparcialidade, a independência técnica e a confiabilidade dos resultados, sendo verificada mediante comprovação de experiência anterior em auditorias públicas de natureza semelhante, capacitação da equipe e reconhecimento técnico no mercado.

Portanto, a competição se mostra inviável, pois não há critérios objetivos de comparação que possam mensurar adequadamente a qualidade e a profundidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

serviço intelectual pretendido, caracterizando-se, assim, a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, plenamente compatível com o interesse público e com os princípios da eficiência, legalidade, transparência e economicidade.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços a serem contratados, foi identificada a empresa REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS, devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade, como a mais adequada para a execução dos serviços de auditoria independente de natureza contábil, administrativa, financeira e operacional, abrangendo, de forma específica, as áreas de licitações, contratos e execução da despesa da Prefeitura Municipal, referentes aos exercícios de 2021 a 2024.

A escolha da referida empresa fundamenta-se na notória especialização da mesma, comprovada por sua ampla experiência na realização de auditorias e análises técnico-operacionais em diversos entes públicos, como:

- 01) Prefeitura Municipal de Nova Lima / MG
- 02) Câmara Municipal de Capela Nova/MG
- 03) Prefeitura Municipal de Capelinha/MG
- 04) Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG
- 05) Departamento Municipal de Água e Esgotos de João Monlevade/MG
- 06) Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo
- 07) Prefeitura Municipal de Dom Bosco
- 08) Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas
- 09) Prefeitura Municipal de Florestal
- 10) Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí
- 11) Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG
- 12) Prefeitura Municipal de Sete Lagoas
- 13) Prefeitura Municipal de Rio Acima
- 14) MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
- 15) CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais
- 16) Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

Tal experiência é evidenciada pelo histórico consistente de elaboração de relatórios técnicos circunstanciados e pareceres de conformidade junto a Tribunais de Contas, demonstrando domínio das normas contábeis, legais e procedimentais aplicáveis ao setor público.

A contratação direta da empresa REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em razão da inviabilidade de competição, decorrente da natureza singular dos serviços e da comprovada capacidade técnica do fornecedor. Ressalta-se que os serviços de auditoria independente demandam conhecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

especializado, confidencialidade e experiência comprovada, características que tornam a competição aberta inviável e justificam a escolha fundamentada nesta contratação direta.

O valor proposto pela empresa, de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), foi considerado compatível com os preços praticados no mercado para serviços de mesma complexidade e escopo, atestando-se tal compatibilidade por meio de análise de notas fiscais e contratos de auditorias similares realizadas por outros entes públicos. Dessa forma, o valor apresenta-se razoável, compatível e vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada e responsável. A análise das notas fiscais e contratos apresentaram os seguintes valores:

A partir dos dados coletados, verificou-se que os valores de mercado para auditorias

ÓRGÃO CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	FONTE DE PESQUISA	PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS	VALOR TOTAL	APURAÇÃO DE MÉDIA MENSAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA	REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS	CONTRATO e notas fiscais	12/06/2024 A 12/06/2025	247.800,00	R\$ 20.650,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA/MG	REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS	CONTRATO e notas fiscais	11/07/2025 A 31/12/2025	200.000,00	R\$ 33.333,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG	REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS	CONTRATO e notas fiscais	6 (seis) meses	R\$ 184.800,00	R\$ 30.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG	REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS	CONTRATO e notas fiscais	6 (seis) meses	R\$ 150.000,00	R\$ 25.000,00

independentes abrangendo múltiplos exercícios financeiros situam-se, em média, entre R\$ 20.000,00 e R\$ 33.000,00 por mês, variando conforme o porte da entidade auditada, a quantidade de exercícios a serem examinados e o nível de detalhamento exigido nos relatórios técnicos.

Ao analisar a proposta apresentada pela futura contratada, no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para execução estimada de 6 (seis) meses, obtém-se um valor mensal médio de R\$ 9.166,66, montante significativamente inferior



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

à faixa de preços usualmente praticada em contratações similares junto a outros entes públicos. Assim, o valor proposto encontra-se em plena conformidade com os preços de referência identificados, observando-se o princípio da economicidade, nos termos do art. 5º, inciso IV, e do art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário para a execução, acompanhamento, análise e validação dos resultados da auditoria independente.

4.2 A execução efetiva dos serviços ocorrerá no prazo de 06 (seis) meses, compreendendo todas as atividades previstas, incluindo levantamento de dados, análises contábeis, financeiras, administrativas e operacionais, bem como a elaboração e entrega do Relatório Técnico Circunstanciado.

4.3 A Administração poderá, mediante justificativa e interesse público, prorrogar a vigência contratual nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade ou complementação dos serviços, se necessário.

5. DO VALOR

5.1 O Município pagará à empresa contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal, a importância acordada entre as partes.

5.2 O pagamento será realizado mensalmente, proporcionalmente ao avanço das etapas de auditoria e à entrega dos relatórios parciais devidamente atestados pela fiscalização.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Município pagará pelos serviços de consultoria prestados, através de crédito em conta bancária da empresa contratada, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com exceção do pagamento do último mês de cada exercício financeiro, que será feito até o dia 30 de dezembro.

6.2 O pagamento dos serviços relativos a atos judiciais será efetuado através de crédito em conta bancária da empresa contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação da petição devidamente protocolizada.

6.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação, juntamente com as notas fiscais, dos comprovantes de regularidade com o INSS e o FGTS, bem como relatório dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.04.01. 04.122.0002.2027. 33903500 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos ficha:1444

8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, salvo em caso de alterações comprovadas das condições econômico-financeiras decorrentes de medidas governamentais que impactem diretamente os custos de execução do objeto.

8.2. Após o período inicial de 12 (doze) meses, em eventual prorrogação contratual, poderá ser aplicado reajuste de preços, conforme a legislação vigente, tomando-se como base o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando a variação acumulada no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e a data do reajuste.

8.3. Caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em virtude de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução dos serviços, as partes, de comum acordo, poderão promover a revisão contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, de forma a restabelecer o equilíbrio inicialmente pactuado.

8.3.1. Durante o período de negociação para reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada não poderá, em hipótese alguma, paralisar a execução dos serviços, devendo manter a continuidade das atividades contratadas até a decisão final da Administração.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato decorrente da presente contratação será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, devidamente nomeado(s) por meio de portaria específica, que atuará(ão) como gestor e fiscal do contrato, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de auditoria independente de natureza contábil, administrativa, financeira e operacional, garantindo que todas as etapas sejam realizadas conforme as condições técnicas, prazos e metodologias estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.3. O acompanhamento deverá abranger o controle dos prazos de execução, a análise da conformidade dos produtos entregues, especialmente dos relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

técnicos circunstanciados, bem como a verificação da coerência das informações e conclusões apresentadas pela empresa contratada.

9.4. A contratada deverá manter comunicação constante com o gestor e o fiscal do contrato, prestando informações sempre que solicitadas e disponibilizando os documentos, registros e evidências necessárias à comprovação da execução dos serviços, assegurando transparência, rastreabilidade e fidedignidade dos resultados apurados.

9.5. Durante a vigência do contrato, deverão ser elaborados relatórios parciais e finais de acompanhamento, contendo registros sobre o andamento das atividades, avaliação técnica dos produtos entregues e eventuais recomendações de ajustes. O pagamento será condicionado à entrega e aceitação definitiva dos relatórios técnicos e demais produtos previstos, mediante atesto de conformidade emitido pela fiscalização contratual.

9.6. O gestor deverá zelar pela fiel observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, adotando, quando necessário, as medidas corretivas e sanções administrativas cabíveis, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o objeto contratado atenda plenamente ao interesse público e aos objetivos definidos pela Administração Municipal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Município, por meio de representante, exercerá a fiscalização da prestação dos serviços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município não restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa, no que concerne à execução do objeto do presente procedimento licitatório.

11. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados tanto nas dependências da empresa contratada quanto na sede da Prefeitura Municipal, conforme a natureza e a necessidade das atividades a serem desenvolvidas.

11.2. A empresa contratada deverá realizar as análises, estudos e elaboração dos relatórios técnicos em suas próprias instalações, utilizando sua estrutura operacional e tecnológica. Contudo, será indispensável a realização de visitas técnicas, no mínimo uma vez por mês para reuniões e levantamentos in loco junto aos setores da Administração Municipal responsáveis pelos processos de licitações, contratos e execução da despesa, sempre que houver necessidade de acesso a documentos físicos, sistemas de gestão ou informações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

11.3.A Prefeitura Municipal compromete-se a disponibilizar espaço adequado, acesso aos documentos e suporte logístico mínimo para a adequada execução dos serviços de auditoria, garantindo as condições necessárias para a realização dos trabalhos com sigilo, eficiência e segurança das informações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência em estrita observância à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às orientações da Administração Pública Municipal, cumprindo integralmente as seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços de auditoria com zelo, eficiência, sigilo profissional e independência técnica, observando os princípios da ética, da boa-fé e da legalidade;
- b) Cumprir integralmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- c) Designar profissionais devidamente habilitados e com comprovada experiência nas áreas de auditoria contábil, financeira, administrativa e operacional, que serão responsáveis pela execução direta dos serviços;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação;
- e) Garantir a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos durante a execução dos serviços, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa da Prefeitura Municipal;
- f) Apresentar à Administração Plano de Trabalho detalhado, com metodologia, cronograma e etapas de execução, previamente à realização das atividades;
- g) Cooperar integralmente com os servidores designados pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e facilitando o acesso às informações e documentos necessários à fiscalização contratual;
- h) Responsabilizar-se pela fidelidade, exatidão e integridade das informações e análises apresentadas nos relatórios, respondendo civil, penal e administrativamente por eventuais erros, omissões ou danos decorrentes de sua atuação;
- i) Entregar à Administração Relatórios Técnicos parciais e final, contendo os resultados das auditorias realizadas, conclusões, recomendações e eventuais constatações de irregularidades, devidamente fundamentadas;
- j) Indicar formalmente um coordenador técnico, que atuará como interlocutor direto da contratada junto à Prefeitura Municipal, responsável pela supervisão da equipe e pela qualidade dos serviços prestados;
- k) Adotar as normas e padrões profissionais de auditoria pública, especialmente os preceitos do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) e demais normativos correlatos;
- l) Manter registro atualizado das atividades realizadas, para eventual verificação por órgãos de controle interno e externo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- m) Cumprir os prazos e cronogramas estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas;
- n) Substituir, de imediato, qualquer profissional cuja atuação seja considerada insatisfatória ou incompatível com as exigências do contrato, quando solicitado pela Administração;
- o) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sem vínculo empregatício com a Administração Pública;
- p) Manter comunicação constante e formal com o gestor e o fiscal do contrato, informando sobre o andamento das atividades e quaisquer ocorrências relevantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal, na qualidade de contratante, obriga-se a cumprir as seguintes disposições durante toda a execução contratual:

- a) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços, designando formalmente um Gestor e um Fiscal de Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Fornecer à contratada todas as informações, documentos e dados necessários à execução dos serviços, assegurando o acesso às dependências e aos registros indispensáveis para o desenvolvimento das atividades de auditoria;
- c) Garantir à contratada condições adequadas para a realização dos trabalhos, incluindo o fornecimento de documentos, relatórios, sistemas e demais meios necessários à execução do objeto;
- d) Analisar e aprovar o Plano de Trabalho e o cronograma de execução apresentados pela contratada, podendo propor ajustes e melhorias sempre que necessário;
- e) Acompanhar a evolução das atividades e avaliar periodicamente os resultados parciais e finais apresentados, registrando eventuais inconformidades e determinando as providências corretivas cabíveis;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme os prazos, valores e condições estabelecidas no contrato, após a devida comprovação da execução satisfatória dos serviços;
- g) Promover a comunicação formal e tempestiva com a contratada, informando quaisquer fatos ou situações que possam interferir na boa execução dos serviços;
- h) Assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações técnicas e relatórios apresentados pela contratada, utilizando-os exclusivamente para fins administrativos e de controle;
- i) Facilitar o acesso da contratada aos órgãos e unidades administrativas, quando necessário para a obtenção de informações e documentos indispensáveis à auditoria;
- j) Providenciar a assinatura e publicação do contrato, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a regularidade formal da contratação;
- k) Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento contratual por parte da contratada, observando o devido processo administrativo e o contraditório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- I) Apoiar e cooperar tecnicamente com a contratada durante o desenvolvimento dos serviços, de modo a assegurar o pleno atingimento dos objetivos da auditoria;
- m) Manter arquivada toda a documentação relativa à execução contratual, garantindo a rastreabilidade das informações para eventuais auditorias e fiscalizações futuras;
- n) Emitir atesto de execução dos serviços, total ou parcial, quando comprovada a conformidade das atividades com o objeto contratado.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada, sem justificativa aceita pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da empresa contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 Sem prejuízo das outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, caberá a imputação de multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nas seguintes hipóteses. A multa será aplicada sobre o valor global atualizado do contrato, descontada proporcionalmente a parte executada e aceita pela Administração.

14.3.1 inexequção total ou parcial dos serviços contratados;

14.3.2 descumprimento das obrigações assumidas contratualmente;

14.3.3 nos demais casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.4 A rescisão unilateral, sem justificativa nos termos firmados no contrato, deverá ser notificada por AR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando a parte que tomar a iniciativa a indenizar a outra no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do saldo remanescente que seria gerado da data da rescisão até o término normal da vigência do instrumento contratual.

14.5 Em caso de rescisão, sem justa causa, por parte da empresa contratada, ainda se lhe aplicam as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.6 Caso o Município venha a permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei 14.133/2021, a empresa contratada poderá paralisar a prestação dos serviços e solicitar a rescisão do contrato a ser firmado, sem prejuízo do crédito a que tiver direito contra o Município.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação das sanções serão assegurados à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

15. DA RESCISÃO

15.1 O contrato a ser firmado entre as partes poderá ser rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, com base na lei 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurados à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa.

16. DA CESSÃO DO CONTRATO

16.1 A prestação de serviços contratada não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

17. DISPOSIÇÃO FINAL

17.1 Quaisquer controvérsias e omissões do contrato serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Olhos D'água , 07 de novembro de 2025.

Babyngton Ayalla de Mattos
Secretaria Municipal de Administração e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

RELATIVO AO PROCESSO Nº0020/2025

Aos 11 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 8 h e 30 min, reuniu-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água – MG, com a finalidade de analisar e instruir o processo referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Auditoria Independente, de natureza contábil, financeira, administrativa e operacional, abrangendo os exercícios de 2021 a 2024, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de verificar o atendimento aos elementos legais e técnicos que justificam a inexigibilidade de licitação.

1 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação direta fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea “c”, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, executados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Caracterização do objeto:

O objeto consiste na prestação de serviços de Auditoria Independente de natureza contábil, financeira, administrativa e operacional, abrangendo análises e verificações relativas aos exercícios de 2021 a 2024, com elaboração de relatórios técnicos circunstanciados contendo conclusões, recomendações e identificação de eventuais inconformidades e responsabilidades. Trata-se de serviço técnico especializado, cuja execução demanda conhecimento específico e experiência comprovada em auditorias públicas, controle interno e avaliação contábil-financeira de entes governamentais.

Notória especialização:

A empresa REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS – EPP possui notória especialização, comprovada por meio de experiência consolidada em auditorias independentes realizadas em diversos entes públicos municipais e estaduais, com histórico de elaboração de relatórios técnicos e pareceres de conformidade junto a Tribunais de Contas. Sua qualificação técnica e reputação no setor demonstram aptidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

inequívoca para a execução dos serviços, sendo reconhecida pela qualidade e rigor metodológico de suas análises.

Inviabilidade de competição:

A inviabilidade de competição decorre da natureza singular do serviço e da necessidade de metodologia própria e experiência prévia específica, o que impossibilita a comparação objetiva de propostas. O resultado esperado depende diretamente da qualificação técnica e da capacidade analítica da empresa contratada, tornando inaplicável o critério de julgamento por preço.

Benefícios à Administração:

A contratação da empresa REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS – EPP garantirá independência técnica, precisão e confiabilidade na auditoria contábil e operacional da Prefeitura Municipal, promovendo a transparência, a correção de processos administrativos e financeiros e a adequada prestação de contas aos órgãos de controle. Assim, assegura-se a observância dos princípios da eficiência, economicidade, moralidade e interesse público.

Conclusão:

Diante da natureza singular dos serviços, da notória especialização da empresa contratada e da inviabilidade de competição, a contratação direta por inexigibilidade encontra pleno amparo no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a medida mais adequada, vantajosa e eficiente para a Administração Pública Municipal.

2 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS – EPP foi selecionada em razão de sua comprovada notória especialização e experiência consolidada em auditorias públicas, conforme comprova documentação técnica e referências de serviços realizados em diversos entes municipais e estaduais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

A escolha fundamenta-se em levantamento de mercado e na comprovação de compatibilidade de preços, verificada por meio de notas fiscais e contratos similares consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros órgãos públicos, demonstrando que o valor proposto está em conformidade com os preços praticados para serviços de igual complexidade e escopo.

O valor global proposto pela contratada é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e atesto de execução dos serviços pela fiscalização contratual. O preço apresenta-se razoável, compatível e vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

3 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS – EPP apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, devidamente atualizada e válida, conforme exigido na Lei nº14.133/2021. Após análise detalhada, verificou-se que todos os documentos atendem às normas legais vigentes, encontrando-se a empresa habilitada para contratação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, sendo lavrada esta Ata de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio.

Olhos D'Água – MG, 11 de Dezembro de 2025.

Josilaine Gomes Santos Cardoso

Agente de Contratação

Marluce Dias

Marluce Dias

Membro da Equipe de Apoio

Camila Cristina de Oliveira

Membro da Equipe de Apoio

MUNICIPIO DE OLHOS DAGUA

CNPJ : 01.612.547/0001-00

PC DONA QUITA,90, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade

Processo nº: 88 / 2025

Inexigibilidade nº: 20 / 2025

RODRIGO VIEIRA DE MATOS, Prefeito Municipal de Olhos D Água, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, III, c, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Independente de natureza Contábil, administrativa, financeira e operacional da área de licitações, contratos e execução da despesa relativamente aos exercícios de 2021 A 2024 realizados pela Prefeitura Municipal pelo valor GLOBAL de R\$55.000,00 junto ao fornecedor REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS.

Olhos D Água, Quinta-feira 11 Dezembro 2025

Prefeito Municipal
RODRIGO VIEIRA DE MATOS